

INFORME TRIBUTÁRIO

STF RECONHECE A REPERCUSSÃO GERAL DE DISCUSSÃO ACERCA UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES SUPERIORES À SELIC NA ATUALIZAÇÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Prezados clientes,

O Supremo Tribunal Federal (STF) discutirá a constitucionalidade da utilização de índices superiores à taxa SELIC para atualização de débitos municipais.

Atualmente, os municípios calculam o valor dos débitos municipais com base em diferentes índices de inflação e juros de mora, o que pode elevar substancialmente o valor das dívidas. Em 2019, o STF permitiu aos estados a utilização de índices diversos, desde que não ultrapassado o limite de atualização utilizado pela União (SELIC) - RE 1.216.078, Tema 1.062.

A discussão em tela chegou ao STF através de um caso na capital de São Paulo (RE 1.346.152, Tema 1.217), que reconheceu a repercussão geral ao entender a relevância econômica do tema.

Considerando os montantes envolvidos, vislumbramos a possibilidade de modulação pela corte, para atribuição de efeitos prospectivos da decisão, sendo aconselhável que os contribuintes interessados proponham suas respectivas ações sobre o tema caso queiram resguardar seu direito à revisão dos lançamentos em cobrança.

Para maiores informações, contatar os Drs. Felipe Renault (RJ) ou Tadeu Poretz (RJ) nos e-mails: f.renault@rplaw.com.br, t.poretz@rplaw.com.br.